



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Teotônio Segurado, 802 Sul, Al. 02, Qdr. 07, Lote 09 - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77023-002 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ATO

ATO Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos VI, VII e XI da Lei Complementar Estadual nº 55/2009 e art. 5º da Resolução-CSDP nº 132/2015, Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO que compete à Corregedora-Geral acompanhar o estágio probatório das Defensoras e Defensores Públicos, período destinado a verificar a real adequação para a efetivação na carreira;

CONSIDERANDO que as Defensoras e Defensores Públicos são submetidos a estágio probatório de três anos do exercício, na conformidade das normas baixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a cada seis meses do período de estágio probatório, a Corregedora-Geral expedirá relatório parcial acerca do desempenho funcional e da conduta das Defensoras e Defensores Públicos, observando os critérios avaliativos disciplinados nos artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO que serão aprovados no estágio probatório as Defensoras e Defensores Públicos que ao final do estágio obtiverem nota mínima de cinco pontos, extraída da média aritmética da pontuação de todas as etapas avaliativas;

CONSIDERANDO a vinculação do princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à Corregedora-Geral disciplinar, através de ato, o procedimento para avaliação de desempenho funcional e conduta das Defensoras e Defensores Públicos, conforme art. 39, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o desempenho funcional e a conduta das Defensoras e Defensores Públicos em estágio probatório serão avaliados em conformidade com os tópicos do Anexo I deste Ato.

Art. 2º. Cada etapa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Consideram-se aptos, a prosseguir para a próxima etapa do estágio probatório as Defensoras e Defensores Públicos avaliados que obtiverem nota mínima de 05 (cinco) pontos extraídos da média aritmética do Fator 1 e Fator 2, do Anexo I.

Art. 3º. As peças processuais necessárias para avaliação das Defensoras e Defensores Públicos em estágio probatório serão selecionadas pela Corregedoria-Geral, por amostragem, dentro do período avaliativo, no Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – e-Proc/TJTO.

Art. 4º. Serão aprovados no estágio probatório as Defensoras e Defensores Públicos que obtiverem na escala de 0 (zero) a 10 (dez) média aritmética igual ou superior a cinco (05) pontos, após a realização de todas as etapas avaliativas.

Art. 5º. Todo procedimento e acompanhamento do estágio probatório será realizado através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições que se fizerem contrárias.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,
Palmas, 12 de abril de 2023.

(ANEXO I)

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Defensor(a) Público(a) Avaliado(a):

Posição na carreira:

Lotação atual:

Atuação nesse ínterim:

Período avaliado:

Férias:

II – DESEMPENHO NO CARGO:

Serão objetos desta avaliação previstos no artigo 37 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública o fator comportamental, e técnico da Defensora e Defensor Público avaliado para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes critérios:

FATOR 1 COMPORTAMENTAL	NOTA
Retidão moral: avalia a conduta do membro da Defensoria Pública na sua vida pública e particular e o conceito de que goza na comarca.	1
Aptidão para a função: avalia a afinidade natural para as funções institucionais.	2
Disciplina: avalia o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Defensoria Pública Geral, do Conselho Superior da Defensoria Pública e da Corregedoria-Geral.	2
Responsabilidade: avalia como assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas.	1
Assiduidade: manter assiduidade e frequência em sua unidade de lotação e/ou designação.	1
Dedicação: avalia a participação nas atividades da Defensoria Pública e a contribuição para a consecução dos objetivos definidos pela Administração Superior da Instituição, a atuação comunitária para prevenir ou resolver conflitos.	2
Eficiência: avalia a presteza e eficiência no exercício de suas funções.	1
TOTAL FATOR 1	

FATOR 2: FATOR TÉCNICO	NOTA
Forma gráfica das peças e trabalhos jurídicos: avalia o aspecto externo dos trabalhos jurídicos, formatação, uso adequado de destaques, espaços, tamanho e espécie da fonte, observando a padronização de layout nos documentos oficiais.	1
Qualidade da redação: avalia a qualidade dos trabalhos jurídicos apresentados e a possibilidade de compreensão do texto.	1
Adequação técnica: avalia a exposição jurídica contida nos trabalhos e conformidade com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados à matéria abordada.	2

Sistematização lógica: avalia a exposição de ideias de forma clara e compreensão por parte do interlocutor.	2
Nível de persuasão: avalia o nível de convencimento nas peças apresentadas.	2
Conteúdo jurídico: avalia o padrão de qualidade e elaboração das peças jurídicas.	2
TOTAL FATOR 2	

III – SUGESTÕES E/OU RECOMENDAÇÕES:

IV – **CONCLUSÃO:** Conclui-se que o Defensor(a) Público(a) é considerado:

() **Apto(a): igual ou superior a 5 (cinco) pontos.**

() **Inapto(a): inferior a 5 (cinco) pontos.**

ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
Corregedora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arassonia Maria Figueiras, Corregedor(a) Geral**, em 13/04/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741002** e o código CRC **56A6D40E**.